



IBICARAÍ

P R E F E I T U R A

DECRETO Nº 24/2021

“Fica autorizado o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, Sr. ODEMIR SILVA CEO, para que, conjuntamente com a Prefeita Municipal Dra. MONALISA GONÇALVES TAVARES, possa movimentar as contas bancárias vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Ibicaraí.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBICARAÍ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Ibicaraí,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizado o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, Sr. ODEMIR SILVA CEO**, nomeado através do Decreto nº 06/2021, portador da cédula de identidade nº 0812052528 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.252.415-64, para que, conjuntamente com a **Prefeita Municipal Sra. MONALISA GONÇALVES TAVARES**, portadora da cédula de identidade nº 3659475 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 442.136.545-91, possam movimentar as contas bancárias vinculadas ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 10.796.695/0001-13, mantidas no Banco do Brasil, agência 0564, neste Município de Ibicaraí.

Art. 2º - A autorização de que trata o art. 1º, deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

I – emitir cheques (cód. 9);

Rua Tiradentes, 23, centro - Ibicaraí - Bahia - CEP: 45745-000
CNPJ nº 14.147.896/0001-40



IBICARAÍ

P R E F E I T U R A

- II – abrir conta de depósito (cód. 10);
- III – solicitar saldos e extratos (cód. 26);
- IV – requisitar talonários de cheques (cód. 27);
- V – retirar cheques devolvidos (cód. 36);
- VI – sustar e contraordenar cheque (cód. 94);
- VII – cancelar cheques (cód. 95);
- VIII – baixar cheque (cód. 96);
- IX – efetuar resgate e aplicação financeira (cód. 98);
- X – efetuar pagamento por meio eletrônico (cód. 104);
- XI – efetuar transferência por meio eletrônico (cód. 105);
- XII – efetuar movimentação financeira no RPG (cód. 117);
- XIII – consultar contas e aplicações de programas e repasses (cód. 118); XIV – liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP (cód. 119);
- XV – emitir comprovantes (cód. 126);
- XVI – efetuar transferências p/ mesma titularidade por meio eletrônico (cód. 128);
- XVII – consultar saldo e extrato de Conta Judicial Unificada (cód. 143).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibicaraí - Bahia, 04 de Janeiro de 2021.

Rua Tiradentes, 23, centro - Ibicaraí - Bahia - CEP: 45745-000
CNPJ nº 14.147.896/0001-40



MONALISA GONÇALVES TAVARES
PREFEITA MUNICIPAL DE IBICARAÍ - BA

Rua Tiradentes, 23, centro - Ibicaraí - Bahia - CEP: 45745-000
CNPJ nº 14.147.896/0001-40

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KB9YVDN1VMJTI5LGXT4LQW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.